

DELIBERAÇÃO CEE-120/2013

Conselho de educação, órgão normativo e deliberativo do sistema de ensino do Estado de São Paulo, publicou em 20/05/2013, a DELIBERAÇÃO CEE nº 120/13, que dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do sistema do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Estado de São Paulo, regular e supletivo.

"Após o término de cada bimestre, o professor responsável pela disciplina, registrará em ficha individual, as dificuldades observadas de aprendizagem bem como as recomendações aos próprios alunos, aos pais e outras providências a serem tomadas. Tal registro será realizado em ficha de avaliação no caso de alunos com nota abaixo da média 6,0.

Esta ficha ficará disponível para visualização, junto com o boletim escolar nas reuniões de pais e mestres. Em casos específicos, os responsáveis serão convocados pela Coordenação Pedagógica para a ciência das indicações.

Após a Divulgação dos Resultados Finais no Colégio.

Até o 5º dia subsequente

Pedido de Reconsideração dirigido ao Diretor do Colégio (Protocolado na Secretaria do Colégio).

Até o 10º dia subsequente

Decisão pelo Colégio, do pedido de reconsideração.

Até o 5º dia subsequente

Pedido de recurso dirigido ao Dirigente Regional de Ensino. (Protocolado na Secretaria do Colégio).

Até o 3º dia subsequente

Encaminhamento, do recurso à Diretoria de Ensino, pelo Colégio.

Até o 15º dia subsequente

Decisão sobre o pedido de recurso, pela Diretoria de Ensino que, posteriormente, o encaminhará ao Colégio.

Encaminhamento imediato ao interessado, após decisão da Diretoria de Ensino

Comunicação ao interessado, pelo Colégio, sobre a decisão da Diretoria de Ensino, a respeito do pedido de recurso.

Recurso Especial ao Conselho Estadual de Educação (CEE) (Protocolado na Diretoria de Ensino).

Até o 3º dia subsequente

(Assinatura do responsável)

Encaminhamento pela Diretoria de Ensino, do Recurso Especial ao CEE.

Vale lembrar: a inobservância dos prazos estabelecidos nesta Deliberação acarretará para o interessado o indeferimento do seu pedido.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CEE nº 11/96.

(Pai ou Responsável)	
•	, aluno(a)	
DoAno, do Curso referente a Deliberação 120/13.		: declaro ter recebido a circular
São Paulo, de	ede 20	-